



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CNPJ: 29.578.957/0001-00

Endereço: VILA AMERICANA S/N CENTRO,

MUNICÍPIO - BELTERRA-PARÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR COM 4 PEÇAS: COLHER ESCOLAR PLÁSTICA, PRATO ESCOLAR PLÁSTICO, CANECA ESCOLAR PLÁSTICA, CUMBUCA ESCOLAR PLÁSTICA.

JUSTIFICATIVA

A contratação para a aquisição de kits para merendar escolar contendo quatro peças; colher, prato, caneca e cumbuca, para atender 51 escolas, aproximadamente 4000 mil alunos da rede Municipal de Ensino, a utilização de utensílios garante que as crianças tenham fornecimento das porções específicas adequadas e evite o desperdício o que contribui para a qualidade nutricional das refeições servidas diariamente aos estudantes. A merenda escolar adequada faz com que o aluno tenha uma boa concentração no desempenho das suas atividades escolares, além disso reduzimos a geração de lixo com a utilização de materiais descartáveis, conscientizando-os assim sobre a importância da preservação ambiental com a utilização dos utensílios apropriados.

DETALHAMENTO DO OBJETO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UND</u>	<u>QTD SEMED</u>
01	KIT MERENDA ESCOLAR COM 4 PEÇAS; COLHER ESCOLAR PLÁSTICA; capacidade para 10ml, comprimento da concha 51mm, largura da concha 41mm, espessura 3mm, cabo 110mm comprimento total de 160mm. Resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos, PRATO ESCOLAR PLÁSTICO; largura de boca 200mm, altura 3,5mm, espessura 2,5mm com capacidade para 600ml. Resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos, CANECA ESCOLAR PLÁSTICA; capacidade para 350ml, altura 87mm, diâmetro interno de boca 80mm, espessura 3mm. Resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos, CUMBUCA ESCOLAR PLÁSTICA; capacidade para 450ml, medindo de altura 59,6mm, 10mm de aba, diâmetro interno de	UNID	3.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00**

boca 122mm e 69,83mm de base. Produto resistente a altas temperaturas a até 100° por até 20 minutos.		
--	--	--

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Descrição do objeto

2.2 O material será entregue após emissão de ordem de compra conforme ademandada secretaria gestora do contrato.

3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021;

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do material será de imediato de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da requisição expedida pelo setor competente da SEMED.

5.2 Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

5.3 Não aceito o(s) objeto (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

6.2 A SEMED será responsável pela definição das aquisições/serviços que são objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade, descrito na Requisição ou documento similar;

6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa;

6.4 Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5 Não aceito o objeto, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado como cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ: 29.578.957/0001-00**

CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinentediretaou indiretamente aplicável ao objeto;

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.7 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, de acordo com a Lei nº 14.133, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte do (s) objeto (s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto deste Termo.

8.7 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00**

obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1 A contratada deverá apresentar toda documentação exigida para habilitação docertame:

9.2 Certidão de Regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

9.3 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 75 e parágrafos da Lei nº 14.133, cabendo dentre outros:

a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: SEMED

12.361.0005.2018.0000 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

12.361.0005.2025.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- QSE

12.365.0005.2098.0000- Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche

12.365.0005.2099.0000 – Manutenção das Atividades da educação Infantil Pré - Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo

12. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA SECRETARIA MUNICIPAL
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 29.578.957/0001-00**

12.1 O valor a ser empenhado será no valor total.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do departamento que tenha recebido os serviços, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

12.3 Identificado quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange preços e quantitativos, o Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal da SEMED deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

12.4 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclua responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

12.5 O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da entrega do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Projeto Básico.

12.6 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 Declaramos que este Termo de referência está de acordo com a Lei 14.133/21

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A responsabilidade pela condução da dispensa será da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

Belterra-PA, 14 de novembro de 2024.

RAINEIDE DIAS MORAES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto nº 043/2024